



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Coordenação Estadual dos Conselhos Comunitários de Segurança



CIRCULAR N.º 005, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO que no âmbito do Estado do Paraná, um CONSEG somente está autorizado a desenvolver suas atividades e, portanto, utilizar-se das prerrogativas inerentes, como o nome “**Conselho Comunitário de Segurança**” e os seus símbolos, se devidamente homologado e reconhecido pelo Poder Público, que se dará através da emissão de Carta Constitutiva, emitida e assinada pelo Secretário de Estado da Segurança Pública, em conjunto com o Coordenador Estadual dos CONSEGS, conforme art. 4º do Decreto n.º 5.381, de 24 de outubro de 2016, c/c os artigos 2º, 3º e 4º do seu Anexo.

CONSIDERANDO que o art. 2º, do Anexo ao Decreto n.º 5.381/2016, estabelece que os CONSEGS se constituirão de **colegiados comunitários** deliberativos e consultivos, sem fins lucrativos, apolíticos e apartidários, vinculados às diretrizes emanadas pela SESP, com o objetivo principal de organizar as comunidades e interagir de forma estritamente técnica e privilegiada com os órgãos de segurança pública.

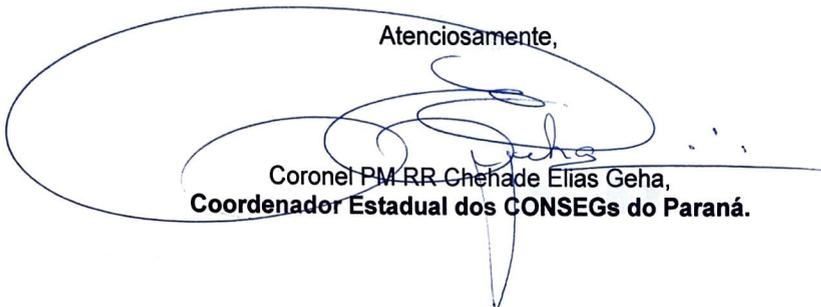
CONSIDERANDO que, em situações excepcionais, se um CONSEG deseja desenvolver atividades mais complexas, que agreguem valor ao seu papel social, operando, por exemplo, com recursos financeiros, através de projetos, fomento ou mesmo cooperação técnica, em sistema de parceria com organismos governamentais ou mesmo buscando junto ao Poder Legislativo municipal o seu reconhecimento como entidade de Utilidade Pública, **obrigatoriamente** deverá ter o seu *status* de **colegiado comunitário** elevado para o de **entidade de direito privado, na modalidade de associação sem fins lucrativos, dotado de personalidade jurídica**, e, portanto, se submetendo também às disposições do Novo Código Civil (Lei-Federal n.º 10.406/02), da Lei dos Registros Públicos (Lei n.º 6.015/73) e outras legislações que regem o registro civil das pessoas jurídicas.

CONSIDERANDO, portanto, que para registrar seus atos constitutivos junto a um **Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas**, dentre os documentos regularmente exigidos está, além da Carta Constitutiva, o próprio Estatuto adequado ao Regulamento dos CONSEGS.

Atendendo, portanto, às solicitações de Conselhos Comunitários de Segurança, venho, através do presente expediente, tornar público uma minuta de Estatuto que poderá ser utilizada como base para a construção de Estatuto próprio.

a ser adaptado à realidade de cada comunidade, para fins de registro de seus atos constitutivos junto a um **Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas**.

Atenciosamente,

A large, stylized handwritten signature in blue ink, enclosed within a large, hand-drawn oval. The signature is highly cursive and loops around itself.

Coronel PM RR Chehade Elias Geha,
Coordenador Estadual dos CONSEGs do Paraná.